

ANEXO II

PLANO DE CURSO

Nome do curso: Curso Básico de Socorrista (CBSOC)
Carga horária total (em hora/aula): 188h/a
PLANO DE CURSO

Nome do Curso: Curso Básico de Socorrista (CBSOC)

Carga Horária Total (em hora/aula): 188 h/a

Apresentação:

Este curso se destina a habilitar o aluno em primeiros socorros e no auxílio a profissionais de saúde em emergências e urgências pré-hospitalares.

Atributos da área afetiva a serem observados/desenvolvidos:

Abnegação: capacidade de negar-se em favor do semelhante.
Decisão: capacidade de optar pela solução mais adequada, de forma tempo eficaz, convicta independentemente de comando.

Objetividade: capacidade de destacar os aspectos fundamentais de uma tarefa.

Meticulosidade: capacidade de atentar para detalhes significativos.

Liderança: capacidade de conduzir um grupo em torno de um objetivo comum. Inclui: previsão (antever situações adversas criando alternativas viáveis para evitar o insucesso), organização (executar atividades de forma sistemática e eficiente), flexibilidade (reformular planos prévios diante de exigências imprevistas) e tato (lidar com as pessoas sem ferir suscetibilidades).

Cooperação: capacidade de colaborar com o trabalho da equipe.

Comunicabilidade: capacidade de comunicar suas ideias de forma objetiva, sintética, clara e eficaz.

Persistência: capacidade de se manter envolvido com a execução da tarefa, resistindo aos obstáculos.

Rusticidade: capacidade de se adaptar e funcionar adequadamente em situação de privação ou extremas.

Assiduidade: a pontuação máxima equivalerá à frequência do aluno mais assíduo.

Pontualidade: cumprir rigorosamente os prazos e horários determinados para a execução das tarefas propostas.

Atributos da área cognitiva a serem observados/desenvolvidos:

Capacidade de reter informações com precisão, trabalhando o conteúdo fornecido de maneira crítica;

Capacidade de encadear os conteúdos fornecidos ao longo do curso em graus de complexidade progressivos.

Atributos da área psicomotora a serem observados/desenvolvidos:

Condicionalidade física que propicie a realização de atividades físicas sob condições desfavoráveis de solo e clima;

Agilidade e manabilidade para realizar atividades peculiares ao atendimento pré-hospitalar tático e em um curto espaço temporal.

Disciplina 1: LEGISLAÇÃO E REGULAÇÃO MÉDICA.

Carga Horária: 10h.

Temas Abordados:

Ética, história e legislação;

Regulação médica do APH.

Objetivo Geral:

Abrange matérias básicas da medicina pré-hospitalar e sua legislação pertinente que fornecem conhecimento geral, se constituindo em requisito para o entendimento dos temas específicos do APH.

Objetivos Específicos:

Proporcionar ao aluno um conhecimento abrangente sobre os fluxos pactuados e os espontâneos de pacientes em direção aos serviços de urgência;

Capacitar o aluno a proceder conforme normas, leis e regulamentos que regem o atendimento pré-hospitalar;

Conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços considerando as portas hospitalares e não hospitalares;

Conhecer o funcionamento da regulação médica.

Metodologia:

A disciplina será ministrada através de aula expositiva;

Presencial e/ou EAD: legislação;

Regulação médica: aula expositiva e visita técnica ao CICC.

Bibliografia Básica:

Documentos diversos, material de apoio didático oferecido pelo curso e diplomas legais (Portaria MS 2048/2002, Portaria MS 1864/2003, MS2657/2004, MS1010/2012, Resolução CFM 1779/2005, Resolução CFM 2110/2014, Resolução CFM 20139/2016 e outras).

Avaliação:

Uma verificação corrente teórica.

Disciplina 2: EPIDEMIOLOGIA DO APH NO RJ E BRASIL.

Carga Horária: 10h.

Temas Abordados:

Epidemiologia do trauma e principais emergências/urgências clínicas no Estado do Rio de Janeiro e no país.

Objetivo Geral:

Apresentar etiologias mais comuns de lesão e mal súbito no APH no Brasil e no âmbito do CBMERJ;

Apresentar os principais marcadores dos respectivos agravos.

Objetivos Específicos:

Apresentar taxas de mortalidade global e específicas;

Apresentar taxas de incidência específicas.

Metodologia:

A disciplina será ministrada através de aula expositiva;

Presencial e/ou EAD: legislação.

Bibliografia Básica:

DataSUS e SES.

Avaliação:

Uma verificação corrente teórica.

Disciplina 3: ANATOMIA E FISILOGIA.

Carga Horária: 20h.

Temas Abordados:

Anatomia e fisiologia dos sistemas respiratório, circulatório, osteoarticular e nervoso.

Objetivo Geral:

Conhecer os fundamentos da anatomia e fisiologia dos sistemas acima mencionados naquilo que é relevante para o diagnóstico e intervenções terapêuticas em nível básico.

Objetivos Específicos:

Conhecer a anatomia e as funções das vias aéreas, da ventilação e das trocas gasosas, e do transporte dos gases respiratórios no sangue;

Conhecer os determinantes da performance circulatória e anatomia dos principais vasos arteriais e venosos;

Identificar os ossos longos e a bacia;

Conhecer os fundamentos da anatomia funcional do sistema nervoso central e periférico.

Metodologia:

A disciplina será ministrada através de aula expositiva;

Presencial e/ou EAD: legislação.

Bibliografia Básica:

PHTLS, última edição.

Avaliação:

Uma verificação corrente teórica;

Uma verificação prática.

Disciplina 4: ABORDAGEM INICIAL AO POLITRAUMATIZADO

Carga Horária: 49h

Temas Abordados:

Equipamento de proteção individual (EPI), Epidemiologia, Mecanismos do Trauma, Avaliação de Cena, Abordagem Inicial do Politraumatizado, Comunicação e Metodologia de Avaliação Remota Rápida (R.A.M.).

Objetivo Geral: Aspectos epidemiológicos e fisiopatogênicos introdutórios do APH, assim como uma visão geral de segurança na cena.

Objetivos Específicos:

Aprender a avaliação de cena como ferramenta de segurança, delimitação de objetivos e planejamento de ações imediatas;

Conhecer e analisar os fluxogramas hierarquizados de APH, otimizando o tempo-resposta, ao mesmo tempo, disciplinar-se intelectualmente a tomar decisões tempos-eficazes, sem sucumbir ao pensamento condicionado;

Conhecer as diversas lesões traumáticas mais comuns e decidir de imediato quanto às abordagens terapêuticas adequadas para as principais disfunções orgânicas agudas (controle de hemorragia externa maciça, obstrução de via aérea, insuficiência respiratória aguda, choque circulatório e alteração de consciência no trauma).

Metodologia:

A disciplina será ministrada através de aulas expositivas e práticas; Presencial e/ou EAD: epidemiologia; mecanismos de trauma; avaliação de cena; R.A.M.; abordagem inicial ao politrauma.

Bibliografia Básica:

POP EMG APH 02, 03, 06 e 13;

Última edição do PHTLS.

Avaliação:

Dois verificações teóricas e duas práticas.

Disciplina 5: EXTRICAÇÃO, EXTRAÇÃO E SALVAMENTO VEICULAR.

Carga Horária: 18h.

Temas Abordados:

Definição e diferenciação entre os termos extração, extricação e evacuação. Técnicas de extração manual, técnicas de extração, autoajuda, ajuda por pares e técnicas de estabilização de coluna vertebral.

Objetivo Geral:

Conceitos e diferenças entre extração, extricação, evacuação, imobilização e transporte. Métodos e técnicas específicas. Conceitos de proteção à coluna vertebral. Conceitos de extricação veicular com controle de danos.

Objetivos Específicos:

Compreender as definições das etapas de transporte de vítimas dentro do fluxo temporal de APH;

Executar as técnicas e meios de transporte de vítimas de forma segura durante a progressão nas zonas de trabalho;

Decidir sobre a indicação de restrição do movimento da coluna vertebral e qual técnica mais adequada nos diversos cenários de trauma;

Desenvolver táticas e técnicas atualizadas de extricação veicular, incluindo auto-extricação, extricação rápida, de emergência e alinhada.

Metodologia:

Aula expositiva;

Abordagem prática.

Bibliografia Básica:

Última edição do PHTLS;

POP EMG APH 04 e 05.

Avaliação:

Uma verificação corrente prática.

Disciplina 6: SUPORTE BÁSICO DE VIDA (SBV) EM CARDIOLOGIA.

Carga Horária: 22h.

Temas Abordados:

Ressuscitação (RCP/DEA), posição lateral de recuperação, manobras de desobstrução de via aérea alta por corpo estranho e afogamento.

Objetivo Geral:

Reconhecer e intervir, dentro de suas competências, frente a uma vítima em parada cardiorrespiratória (PCR) ou com obstrução de via aérea.

Objetivos Específicos:

Reconhecer a PCR e intervir utilizando as diretrizes de suporte básico de vida (SBV) da American Heart Association;

Reconhecer e intervir na obstrução de vias aéreas em adultos e crianças;

Adotar as indicações da técnica de posição lateral de recuperação (PLS);

Atender à vítima de afogamento.

Metodologia:

Aula expositiva;

Abordagem prática;

Presencial e/ou EAD.

Bibliografia Básica:

POP EMG/CBMERJ de APH;

SBV/American Heart Association;

Material didático complementar oferecido pelo corpo docente.

Avaliação:

Uma verificação teórica e uma prática.

Disciplina 7: EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga Horária: 11h

Temas Abordados:

Educação física, alongamento e aquecimento.

Objetivo Geral:

Desenvolver a capacidade aeróbica, através da corrida em terreno plano e inclinado; Natação;

Desenvolver a resistência muscular, através de marcha equipada/corrida rústica e do transporte de equipamentos e cargas.

Objetivos Específicos:

Condicionar fisicamente o profissional da saúde.

Metodologia:

Aulas práticas.

Bibliografia Básica:

Manual e Notas do CEFID.

Avaliação:

TAF

Disciplina 8: ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

Carga Horária: 48h.

Temas Abordados:

Todo o conteúdo intelectual do curso.

Objetivo Geral:

Desenvolver as habilidades psicomotoras e o raciocínio diagnóstico, dentro de sua competência profissional.

Objetivos Específicos:

Capacitar o socorrista de maneira eficiente.

Metodologia:

Estágio sob supervisão.

Bibliografia Básica:

Toda a recomendada no curso.

Avaliação:

Avaliações pelo profissional supervisor, em formulário fornecido pela DSE/SETEP.

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO BÁSICO DE SOCORRISTA (CBSOC)

Disciplinas	Carga Horária
01 - LEGISLAÇÃO E REGULAÇÃO MÉDICA	10h
02 - EPIDEMIOLOGIA	10h
03 - ANATOMIA E FISILOGIA	20h
04 - ABORDAGEM INICIAL AO POLITRAUMA	49h
05 - EXTRICAÇÃO, EXTRAÇÃO E SALVAMENTO VEICULAR	18h
06 - SBV	22h
07 - EDUCAÇÃO FÍSICA	11h
08 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO	48h
TOTAL	188h

ANEXO IV

DISTINTIVO DO CURSO BÁSICO DE SOCORRISTA (CBSOC)

Art. 1º - Cria, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o distintivo do Curso Básico de Socorrista (CBSOC) todos os militares que concluírem o curso com aproveitamento.

§ 2º - Terão igualmente direito ao distintivo todos os instrutores do corpo docente da primeira turma. Para tanto, estes receberão certificado de conclusão no qual constará sua condição de instrutores.

Art. 2º - O distintivo do Curso Básico de Socorrista (CBSOC) será confeccionado em metal, para uso nas túnica e camisa bege meia manga dos 1º e 2º uniformes, e em tecido para as blusas de brim e véstias dos 3º e 5º uniformes, respectivamente, conforme modelo constante neste anexo, com comprimento longitudinal de 26mm e largura de 26mm e possuirá a seguinte descrição heráldica:

I - o distintivo representa a relação das ações de atendimento pré-hospitalar realizadas por especialistas em socorro de emergência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

II - um símbolo composto por um círculo branco com contorno dourado contendo uma estrela de seis pontas, composta por três retângulos sobrepostos, na cor azul e com contornos dourados, conhecida como Estrela da Vida, símbolo reconhecido internacionalmente como representativo das emergências médicas pré-hospitalares desde 1975, quando foi proposta em congresso de serviços médicos de emergência em Munique. Cada ponta representa uma etapa do atendimento pré-hospitalar de emergência, a saber, respectivamente, de cima para baixo, em sentido horário, a detecção, o alerta, o pré-socorro, o atendimento no local do acidente, os cuidados durante o transporte e a transferência para o hospital onde se dá o tratamento definitivo.

III - círculo branco envolto por círculo vermelho, com a escritura socorrista acima e CBMERJ abaixo, tendo como referência o eixo central do distintivo.

IV - no centro, a serpente enrolada em um cajado, na cor branca, símbolo da mitologia grega que representam a ciência da cura, no objeto do cajado do Deus Asclépio.



Art. 3º - O distintivo do CBSOC poderá ser usado por todos os militares que possuem o curso, atendendo o previsto nos § 1º ou § 2º, do art. 1º deste anexo, tendo em vista a necessidade de se diferenciar os militares cursados para um melhor pronto emprego em situação real de serviço.

Id: 2253106

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 1109 DE 20 DE MAIO DE 2020

APROVA A NOTA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ) Nº 1-07 - ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO, ALTERA DISPOSITIVOS DAS NOTAS TÉCNICAS DO CBMERJ QUE MENCIONA, PERMITINDO O PROCEDIMENTO ASSISTIDO PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO E DE CERTIFICADO DE VISTORIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 10 da Lei nº 250, de 02 de julho de 1979, tendo em vista o Processo nº SEI-270033/000029/2020, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;

- que compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o estudo, o planejamento, a fiscalização e a execução das normas que disciplinam a segurança das pessoas e dos seus bens, contra incêndio e pânico em todo o Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, e em sua regulamentação, cabendo, portanto, ao mesmo definir os critérios técnicos para que as atividades econômicas desenvolvidas em edificações ou áreas de risco sejam consideradas de baixo risco, para efeitos de dispensa de regularização.

- o teor da Lei nº 13.729, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidade ou exigência desnecessária ou superposta, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, com vistas à desburocratização e simplificação;

- o disposto no Decreto nº 46.792, de 14 de outubro de 2019 que dispõe sobre o procedimento assistido a ser adotado no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para a emissão do Certificado de Aprovação;

- a necessidade de otimização de tempo de tramitação, transparência, padronização e desburocratização dos procedimentos adotados para regularização de edificações e eventos no Estado do Rio de Janeiro;

- o previsto nos Incisos II, III, VIII, IX e XI, do art. 69 do Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro 2018, o qual atribui ao Comandante-Geral do CBMERJ competência de regulamentar as medidas de segurança contra incêndio e pânico; regulamentar o Processo e Procedimentos Administrativos relativos à Segurança Contra Incêndio e Pânico; classificar as edificações e áreas de risco quanto ao risco de incêndio; definir as medidas de segurança, procedimentos e prazos para a regularização de eventos temporários de reunião de público; bem como estabelecer diretrizes para o exercício da função fiscalizadora;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica (NT) do Corpo de Bombeiros Militar nº 1-07 - Atividades Econômicas de Baixo Risco, que estabelece os parâmetros técnicos para classificação como baixo risco das atividades econômicas desenvolvidas em edificações e áreas de risco, e as medidas de segurança contra incêndio e pânico a serem adotadas, para efeitos de dispensa de regularização junto ao CBMERJ.

Parágrafo Único - A íntegra da NT 1-07 estará disponível no sítio eletrônico do CBMERJ (<http://www.cbmerj.rj.gov.br/notas-tecnicas>); na DGST (Diretoria Geral de Serviços Técnicos), através de sua página eletrônica; bem como em todos os outros meios de comunicação no âmbito do CBMERJ.

Art. 2º - Alterar a NT 1-01 - Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização - Parte 1 - Regularização, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27 de agosto de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"4.8 - Certificado de Vistoria Anual (CVA): documento que certifica o cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico pelas edificações e áreas de risco com atividade de reunião de público, possuindo a validade de 1 (um) ano, a contar da data de emissão e que deve ser requerido ao CBMERJ pelo responsável técnico e o representante legal da edificação, que no ato se comprometem a atender às medidas de segurança e proteção dos riscos específicos atinentes à atividade, mediante a formalização de termos declaratórios e documentos de responsabilidade técnica emitidos pelos Conselhos profissionais. Cumpridas as formalidades processuais o CVA será emitido sem a obrigatoriedade de vistoria prévia da edificação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro." (NR)

"5.1.5 As edificações e áreas de risco com atividades de reunião de público enquadradas nas divisões F-3, F-5, F-6 e F-11 precisarão refazer anualmente os procedimentos de manutenção, de modo a manter o pleno funcionamento dos equipamentos preventivos e as condições de saídas de emergência. Sendo assim, antes do Certificado de Aprovação completar um ano, o proprietário ou o responsável legal deverá solicitar um novo Certificado de Vistoria Anual. Para mais detalhes, ver a Seção 5.6." (NR)

"5.6 Emissão de Certificado de Vistoria Anual (CVA)" (NR)
"5.6.1 É o procedimento, que consiste na formalização de processo administrativo requerendo a emissão de Certificado de Vistoria Anual, no qual o responsável técnico e o representante legal da edificação ou área de risco, se comprometem a atender às medidas de segurança e proteção dos riscos específicos atinentes à atividade, mediante a formaliza-

ção de termos declaratórios e documentos de responsabilidade técnica emitidos pelos Conselhos profissionais. Cumpridas as formalidades processuais o CVA será emitido sem a obrigatoriedade de vistoria prévia da edificação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro." (NR)
"5.6.2 Os locais de diversões públicas (F-3, F-5, F-6 e F-11) e edificações residenciais transitórias (B-1 e B-2), que desenvolvem atividades de diversões públicas, deverão solicitar o CVA antes de completar um ano da emissão do Certificado de Aprovação. Posteriormente, o CVA precisará ser renovado a cada doze meses, a contar da data de sua emissão." (NR)

"5.6.4 No caso de estádios de futebol, o responsável legal pela edificação poderá realizar uma única solicitação, seja na Diretoria de Diversões Públicas (DDP) ou no Grupamento de Prevenção em Estádios (GPrevE), apresentando os documentos necessários para o Certificado de Vistoria Anual e para o Laudo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (LP-CIP), sendo necessário para tanto a apresentação de dois requerimentos, para solicitação do Certificado de Vistoria Anual (CVA) e para solicitação do Laudo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (LPCIP), além dos dois emolumentos seguidos de seus comprovantes de pagamento, instruídos dos respectivos documentos necessários." (NR)

"5.6.5
f) cópia do Laudo de Exigências e do Certificado de Aprovação do local;

g) termo de responsabilidade do proprietário ou seu representante legal e do responsável técnico contratado, atestando que manterá o funcionamento e manutenção de todos os dispositivos preventivos da edificação, a disposição e largura das saídas de emergência e as mesmas características arquitetônicas aprovadas anteriormente;

h) cópia da(s) nota(s) fiscal(is) dos dispositivos preventivos móveis (extintores) referentes à aquisição, inspeção ou manutenção;

r) no caso de exigência de brigada de incêndio, apresentar termo de responsabilidade no qual se compromete a utilizar o serviço de bombeiro civil, conforme os requisitos da NT 2-11 - Brigadas de incêndio." (NR)

Art. 3º - A NT 1-01 - Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização - Parte 1 - Regularização, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"5.8.2.1 Qualquer edificação que não esteja plenamente regularizada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio

de Janeiro, mas que guarde as condições de segurança necessárias à realização de eventos, poderá solicitar autorização para um evento pontualmente, devendo ser aplicada imediatamente Notificação ou outra medida coercitiva que obrigue o proprietário ou responsável legal pelo local a se regularizar nos prazos previstos na presente NT."

"5.9.4.1

n) cópia do CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo), seja trio elétrico ou carro de som, e CNH (carteira nacional de habilitação) do condutor durante o evento."

Art. 4º - Alterar a NT 5-02 - Eventos pirotécnicos, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27 de agosto de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"6.1

d) em locais fechados, exceto os artefatos pirotécnicos classificados como frios ou indoor, mediante comprovação de viabilidade técnica;

e) caso o posicionamento de fogos sobre áreas de cobertura vegetal ofereça risco de propagação de incêndio." (NR)

Art. 5º - Alterar a NT 5-04 - Eventos Temporários de Reunião de Público, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"5.2.4 Os responsáveis pela organização do evento deverão atentar para montagem de todas as estruturas previstas em projeto apresentado, até o último dia útil antes da realização do mesmo, de modo que a edificação ou infraestrutura possa estar disponível para a fiscalização da execução das exigências previstas nesta NT. A fiscalização se dará conforme rotina administrativa própria a cada caso, levando em consideração os fatores de risco associados, não sendo obrigatória a realização de vistoria previamente para a emissão de documentos de autorização de qualquer natureza." (NR)

Art. 6º - Revogar a alínea "c", do item 5.8.5 da NT 1-01 - Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização - Parte 1 - Regularização, aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.071, de 27 de agosto de 2019.

Art. 7º - A NT 1-07 - Atividades econômicas de baixo risco, aprovada pela presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020

ROBERTO ROBADEY COSTA JUNIOR
Comandante-Geral

Id: 2253108

IRMÃOS DETETIVES EM AÇÃO CONTRA O MOSQUITO

INVESTIGUE OS FOCOS E COMBATA A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA

10 MINUTOS PARA INVESTIGAR 10 DICAS PARA SALVAR

Uma investigação de 10 minutos por semana. Isso é o que você precisa fazer para ajudar a eliminar os focos do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue, Zika e chikungunya. Fique atento. Se todo mundo fizer a sua parte, o mosquito para de nascer e essas doenças param de crescer.

	CAIXAS-D'ÁGUA, TONÉIS, GALÕES, POÇOS E BARRIS BEM VEDADOS		PRATOS DE VASOS DE PLANTA COM AREIA ATÉ A BORDA
	PNEUS SEM ÁGUA E EM LUGARES COBERTOS		GARRAFAS E BALDES VIRADOS PARA BAIXO
	BANDEJAS DE GELADEIRA E DE AR-CONDICIONADO LIMPAS E SEM ÁGUA		VASOS SANITÁRIOS SEM USO CONSTANTE FECHADOS
	CALHAS LIMPAS		RALOS LIMPOS E COM TELA
	BROMÉLIAS E OUTRAS PLANTAS SEM ACÚMULO DE ÁGUA		PISCINAS E FONTES SEMPRE TRATADAS





#TodosContraMosquito

Secretaria de Saúde

